



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi-BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 - OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ESPAÇOS MEDINDO 3M X 3M, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS, NA AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO IMBASSAHY, BAIRRO XAVIER, URANDI/BA, DURANTE OS FESTEJOS DOS 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 191/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. EMPRESA: SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 280/2023.





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

AUTORIZAÇÃO PARA USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ESPAÇOS MEDINDO 3M X 3M, DESTINADOS PARA INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE BARRACAS, NA AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO IMBASSAHY, BAIRRO XAVIER, URANDI/BA, DURANTE OS FESTEJOS DOS 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Estado da Bahia, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024**, que trata da de autorização para uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 25 (vinte e cinco) espaços destinados para instalação temporária de barracas, na Avenida Governador Antônio Imbassahy, bairro Xavier, Urandi/BA, durante os festejos dos 106 ANOS de emancipação política de Urandi, a ser realizado nos dias 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CRENCIAMENTO** para autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 25 (vinte e cinco) espaços destinados para instalação temporária de barracas, na Avenida Governador Antônio Imbassahy, bairro Xavier, Urandi/BA, durante os festejos dos 106 ANOS de emancipação política a ser realizado nos dias 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

1.2. A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério do MUNICÍPIO, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e tráfegabilidade nas vias públicas. Os pontos na qual as barracas serão instaladas serão determinados por ordem cronológica de inscrição, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

2. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

2.1. O período de cadastro será entre os dias 27 de setembro de 2024 a 3 de outubro de 2024, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000.

2.2. A inscrição só será aceita mediante preenchimento integral da ficha de inscrição dos festejos dos 106 ANOS de emancipação política de Urandi, anexando a documentação comprobatória.





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste chamamento público, (pessoa jurídica e pessoa física) sediadas neste município, (com comprovante de residência) há no mínimo de 06 (seis) meses.

3.2. Caso as vagas disponibilizadas não sejam preenchidas conforme o estabelecido no item 3.1, o número remanescente poderá ser preenchido por participantes de outros municípios, que atenderem às condições de seleção estabelecidas neste instrumento.

3.3. A participação no processo implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes. Somente poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas ou Empreendedores Individuais—MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

3.4. É vedada a participação de interessados que não preencham as condições fixadas neste Edital e em especial:

- Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao município de Urandi/BA;
- Servidores, empregados públicos e terceirizados do município de Urandi/BA;
- Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, das pessoas contidas nas alíneas "b" e "c" deste item.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O interessado que desejar concorrer a este chamamento, deverá comparecer no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, situada na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, munido dos documentos abaixo descritos:

4.1.1 PESSOA FÍSICA

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.1.2 PESSOA JURÍDICA

- Contrato Social consolidado com a última alteração contratual;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

4.1.3 A cada interessado será cedido 1 (um) espaço, ressalvados os casos de espaços





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



excedentes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O interessado contemplado deverá, no prazo de 02 dias úteis a contar da assinatura do Termo, pagar ao Município de Urandi/BA o valor da taxa de licença e/ou concessão de espaço por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de cancelamento da autorização, caso perca o prazo supramencionado.

5.2. Valores para 03 dias de evento, 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

LOTE 1 - Espaços de 01 a 06 R\$ 600,00 (seiscentos reais);

LOTE 2 - Espaços de 07 a 12 R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

LOTE 3 - Espaços de 13 a 18 R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

LOTE 4 - Espaços de 18 a 25 R\$ 300,00 (trzentos reais);

5.3. Os vencedores que porventura não efetuarem o pagamento da autorização no prazo estipulado no item anterior, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo o Município de Urandi, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. O PERMISSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará a imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal;

6.2. O PERMISSIONÁRIO ao qual for outorgada a permissão de uso, objeto de qualquer dos pontos deste chamamento, ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

6.3. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter seus espaços em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

6.4 O PERMISSIONÁRIO SE OBRIGA AINDA A:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



- c) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;
- d) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
- f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;
- g) Portar o documento pessoal do PERMISSONÁRIO junto ao termo de cessão do espaço e do comprovante de pagamento do Documento de arrecadação Municipal – DAM.

6.5. O PERMISSONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma, permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão, do espaço que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas e demais encargos incidentes.

6.5.1 O PERMISSONÁRIO só poderá fazer a carga ou montagem da barraca no período de 15h às 17h, após esse período, só será permitido o acesso com veículo, a partir das 5h do dia posterior para descarga e/ou desmontagem das mesmas.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme preconiza a Lei N.º 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

7.2 Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.

7.3 É vedada a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas padronizadas.

8. DO PRAZO DA PERMISSÃO

8.1 O prazo da cessão temporária onerosa objeto do presente termo será de 10 a 12 de outubro de 2024.

9. DA SELEÇÃO

9.1- A seleção, será por ordem cronológica de inscrições.

9.2 A Secretaria Municipal de Administração, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, analisará os documentos, e comunicará ao(s) interessado(s) que estiver(em) habilitado(s) e inabilitado(s).

9.3 A decisão que inabilita o(s) interessado(s), dar-se-á por meio de publicação.

9.4 Em havendo desclassificação/indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de até 02 (dois) dias a contar da data





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



da comunicação/publicação pelo município de Urandi. Neste caso, o Município terá até 02 (dois) dias para analisar a manifestação da interessada.

10. DO RESULTADO

10.1- O resultado será publicado e divulgado no diário do município de Urandi – BA a relação de interessados contemplados;

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 os interessados, no prazo de 02 (dois) dia úteis da data de disponibilização do Edital, poderá protocolar pedido de impugnação do presente Edital, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

11.2 A impugnação ao Edital e razões serão analisadas pela Secretaria, que deverá apresentar resposta em até 1 (dia) dia útil do recebimento.

13.3 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectivas decisões serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Urandi.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento.

12.2 - O Município de Urandi/BA não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

12.3 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento, os interessados automaticamente aceitam todas as disposições do presente Edital.

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Urandi/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, 26 de setembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu,, inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliado(a) na, Urandi/BA, **DECLARO** que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, **REQUEIRO** ao município de Urandi - BA o deferimento da minha inscrição no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024**.

Por ser verdade firmo o presente.

Urandi/BA,de de 2024.

Nome/Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

MODELO DE PROPOSTA

Eu,, inscrito(a) no CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliado(a) na, Urandi/BA, **DECLARO** que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, **APRESENTO** ao município de Urandi - BA PROPOSTA para o LOTE N.º, ESPAÇO N.º..... do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024**.

Por ser verdade firmo o presente.

Urandi/BA,de de 2024.

Nome/Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o
N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.º (a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade N.º
..... -, inscrita no CPF/MF sob N.º,
DECLARA, para fins do disposto Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Urandi/BA,de de 2024.

Nome/Assinatura





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REMUNERADA DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ESPAÇOS MEDINDO 3M X 3M, PARA MONTAGEM DE BARRACAS, NA AVENIDA GOVERNADOR ANTÔNIO IMBASSAHY, BAIRRO XAVIER, URANDI/BA, DURANTE OS FESTEJOS DOS 106 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE URANDI – BA**, Administração Pública em Geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi – BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Warlei Oliveira de Souza, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade N.º..... – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º....., a seguir denominado **AUTORIZANTE**, e o profissional/empresa, inscrita no CPF/CNPJ sob o N.º....., com endereço/sede na....., neste ato representada por seu representante legal, Sr.º....., a seguir denominada **AUTORIZADA**, subordinados ao **EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024**, e seus anexos celebram o presente Termo de Autorização, realizada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Chamamento público com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **concessão de autorização para uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de 25 (vinte e cinco) espaços medindo 3m x 3m, para montagem de barracas, na avenida Governador Antônio Imbassahy, bairro Xavier, Urandi/BA, durante os festejos dos 106 ANOS de emancipação política a ser realizado nos dias 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024.** As barracas





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



medirão no máximo 3m x 3m cada, perfazendo um total de 9m² cada.

2.1. No espaço destinado para a Praça de Alimentação caberão apenas 25 (vinte e cinco) barracas, conforme disponibilização no croqui anexo a este instrumento.

2.2. Cada interessado será responsável pela montagem e desmontagem de sua barraca e deverá se enquadrar na legislação específica e nas normas de vigilância sanitária.

2.3. As barracas deverão ser montadas até às 17h do dia 10/10/2024 e desmontadas até 17h do dia 13/10/2024.

2.4. A exploração das atividades comerciais referentes às barracas não geram para o Município de Urandi qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, nem tão poucos outros tributos ou encargos em virtude desta autorização, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

2.5. O valor do espaço N.º será de R\$ 0,00 (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.

3.1. O presente termo terá duração até o término do evento, em 13/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA AUTORIZAÇÃO.

4.1. A AUTORIZADA licitante deverá pagar ao Município de Urandi, através de guia própria, o valor de R\$ 0,00 (.....) correspondente a exploração do espaço N.º, pelos dias de comemoração dos festejos.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. A detentora da AUTORIZAÇÃO de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia 9 de outubro de 2024 a importância pactuada entre as partes. O não pagamento até a data consignada terá considerado como desistência, passando-se assim o espaço para o próximo colocado.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.

6.1. O evento será realizado entre os dias 10, 11 E 12 DE OUTUBRO DE 2024 no horário previsto.

6.2. Fica PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente para verificar o correto descarte de gordura.

6.3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

6.4. A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

6.9. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe (corpo de bombeiros).

A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

6.10. Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



informados com antecedência para autorização do município de Urandi, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

6.12. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

6.13. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as barracas de seu uso até às 17h do dia 15/10/2024, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.2. Instalar às suas expensas as instalações da barraca, os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

7.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital e demais legislações pertinentes.

7.4. A autorizada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Autorizada e o Município de Urandi.

7.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

7.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais, alimentos e demais acessórios, produtos utilizados na prestação dos serviços.

7.7. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas vigentes.

7.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

7.9. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Urandi ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

7.10. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Edital.

7.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Urandi por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

8.1. Constitui obrigação do AUTORIZANTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do AUTORIZADO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao AUTORIZANTE devolver os valores despendidos pelo AUTORIZADO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO.

10.1. A presente autorização será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do autorizado relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11. A tolerância da Autorizada com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Autorizante, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

11.1. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO.

12.1 A eficácia do presente termo depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Urandi/BA renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.





MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Urandi/BA,, de 2024.

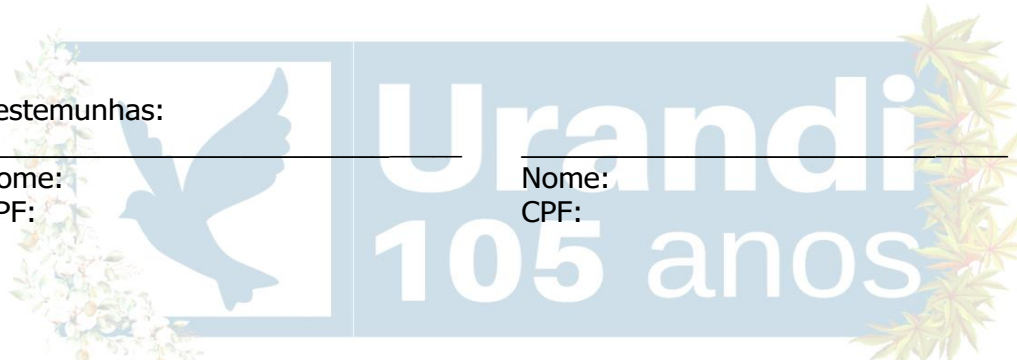
WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

.....
Autorizada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:







MUNICÍPIO DE URANDI/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 160

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE URANDI/BA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024 referente à *DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA - 52.633.754/0001-82

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00	R\$ 23,66	R\$ 23.660,00	R\$ 0,06

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,2535 %	R\$ 60,00
R\$ 23.600,00	R\$ 23.660,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 23.600,00	R\$ 23.660,00	0,2535 %	60,00

Urandi - Bahia, 25 de Setembro de 2024

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE URANDI/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.*

Fornecedor : SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA - 52.633.754/0001-82

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.000,00	METRO QUADRADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 23,60	R\$ 23.600,00	R\$ 23,66	R\$ 23.660,00	--	R\$ 0,05

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Subtotal Lote R\$ 23.600,00

Subtotal Adjudicado R\$ 23.600,00 Subtotal Orçado: R\$ 23.660,00 0,2535 % R\$ 60,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 23.600,00	R\$ 23.660,00	0,2535 %	60,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urandi-BA, 25 de Setembro de 2024

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
 Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

(Obs: O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 160/2024 **ANO:** 2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: 191/2024 **DISPENSA ELTRÔNICA N.º** 015/2024

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
 ENTRE O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E
 A EMPRESA SUSTENTARE
 EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 52.633.754/0001-82, com sede na Rua José Pereira da Cunha, nº415, Bairro Alto dos Caicaras, Patos de Minas - MG, neste ato representado por **Diogo Assis Resende Mundim**, inscrito no CPF n.º 079.700.166-26 e RG n.º MG11286188 SSP - MG, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 006/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA NA PRAÇA LUIZ GOMES, SEDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO SOLO EM UMA CAMADA DE 10CM DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.					
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ				
	Unidade vinculada:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS				
	Decreto N.º:	014/2021				
	Telefone para contato:	77 3456-2127				
	E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com				
Vigência:	Da data de assinatura até 25 de Janeiro de 2025.					
Valor (R\$):	R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), conforme planilha abaixo:					
	Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor Unitário	Valor Total





MUNICÍPIO DE URANDI
 Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
 Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
 Secretaria de Administração



	1	1000	m ²	Serviços com fornecimento de gramas esmeralda natural e plantio na Praça Luiz Gomes, sede do Município, incluindo preparação de solo em uma cama de 10cm de profundidade, com fornecimento de materiais.	23,60	23.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscientos reais).						23.600,00
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
PROJETO/ATIVIDADE	2.328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente					
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica					

1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Processo de contratação direta n.º 015/2024 epigrafado;
- Proposta da(o) Contratada(o); e
- Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 |
Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
Secretaria de Administração



7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes nos serviços contratados, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Urandi – BA, 26 de setembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ sob n.º 52.633.754/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 280/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 280/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.542.612/0001-90, com endereço situado na Rua Engenheiro Oscar Ferreiro, 47, Bairro, Casa Forte, Recife – PE, CEP: 52.061-022, neste ato representada pelo Dr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, residente na cidade de Recife - PE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com o processo administrativo nº 138/2023 e a Inexigibilidade de Licitação n.º 052/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 280/2023, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021, e o previsto na Clausula 10ª do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 280/2023 firmado em 26 de outubro de 2023, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/10/2023, que objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos advocatícios especializados de assessoria jurídica que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando à recuperação dos valores do extinto **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magisterio - FUNDEF** que deixaram de ser repassados ao Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 26/10/2024 e o término preestabelecido para 25/10/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA do contrato originário, serão pagos a CONTRATADA honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ R\$ 25.816.333,73 (vinte e cinco milhões e oitocentos e dezesseis mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 3.872.450,06 (três milhões e oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e seis centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEF.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2024, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.02 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2014 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 26 de setembro de 2024 .

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 35.542.612/0001-90

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4935-8BBF-D64C-1989-E58F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4935-8BBF-D64C-1989-E58F



Hash do Documento

d02cbbd6c093369265747cfd8d250026ed7ffe0947e4311aa3d4081f6b5824bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/09/2024 17:08 UTC-03:00